# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.846, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.999.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO CELEBRAR CONCESSÃO DE USO ESPECIAL DO IMÓVEL QUE MENCIONA".

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso especial do imóvel urbano de propriedade do Município, sito na rua Astolfo Caetano, s/n, bairro Lapinha, nesta cidade, constante de um lote vago, na quadra (06) seis, tendo os seguintes limites e confrontações; ao norte, pela frente, com a rua Arinos, medindo 20,00 m; ao sul, pelo fundo, com terreno do bairro Lapinha, medindo 20,00 m; ao leste, pela lateral direita, com a rua Astolfo Caetano, medindo 57,00 m; e, ao oeste, pela lateral esquerda, com terreno do bairro Lapinha, medindo 57,00 m, perfazendo a área total de 1.140 m² ( um mil, cento e quarenta metros quadrados).

Parágrafo Único - O terreno objeto da concessão será destinada à instalação de uma serraria, vedada a sua utilização para finalidade diversa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na dada de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 09 de fevereiro de 1.999.

Oscar Caetano Neto
Prefeito Municipal